

## SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA 030/2022

### RESPOSTAS ESCLARECIMENTOS 02

A Comissão de Seleção do Edital de Seleção Pública Eletrônica 030/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação na modalidade de nuvem pública, no modelo de Infraestrutura como Serviço, incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados para utilização no contingenciamento e transbordo de aplicações, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital, torna pública a resposta aos questionamentos recebidos da empresa COMPWIRE, nos termos a seguir:

#### **QUESTIONAMENTO 1:**

Referente ao item 4.5, do termo de referência, entendemos que deverá ser considerado o mesmo perfil de configuração para o ambiente de homologação e o ambiente de produção. Nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA:**

Sim, será o mesmo perfil de configuração.

#### **QUESTIONAMENTO 2:**

5.1. O contrato terá vigência até o dia 28 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

Favor, confirmar se a data de vigência do contrato está correta.

#### **RESPOSTA:**

Sim, a data de vigência será 28 de janeiro de 2023 podendo ser prorrogado por termo aditivo para a data máxima de vigência do projeto.

#### **QUESTIONAMENTO 3:**

6. Do Pagamento

5.2. O pagamento será efetuado conforme as fases de prestação do serviço, conforme segue.

5.2.1. Fase Migração = 1º Pagamento

5.2.2. Fase Suporte e operação das soluções = 2º Pagamento

5.2.3. Fase Hospedagem = 3º Pagamento

Entendemos que os serviços da Fase de Migração (item 5.2.1), serão realizados pela CONTRATANTE, está correto o entendimento? Caso esteja correto favor informar o prazo para a fase de migração.

Entendemos que para o pagamento da fase de suporte e operação das soluções (item 5.2.2) e dos serviços de hospedagem (item 5.2.3) deverão ser considerado o período total de contrato, sendo feito um pagamento único para todo o período contratado. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:**

Não, todo o processo será feito pela contratada com a supervisão da contratante. Para a fase de migração estima-se que a mesma será realizada em dois meses.

Não, os pagamentos serão feitos mensalmente após emissão de relatório dos ambientes . Não é possível pagar por um serviço antes dele ser realizado.

Brasília, 26 de julho de 2022.



**Comissão de Seleção**